



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9 de 22/02/2011

AUTOR :

Conceição Sampaio

ASSUNTO :

Diversos

Ementa:

INSTITUI a Tribuna Popular nas sessões plenárias da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Texto:

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, amparada na letra regimental, especialmente na competência que lhe é atribuída no artigo 17, I, alínea “a” da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, propõe a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica instituída a Tribuna Popular nas sessões ordinárias da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A Tribuna Popular acontecerá toda quarta-feira e realizar-se-á no início das sessões plenárias, logo após a leitura do expediente, sendo destinados 15 (quinze) minutos de exposição para uma única entidade ou cidadão.

Art. 2º - Para fazer uso da Tribuna Popular, as entidades ou cidadãos deverão manifestar essa intenção, por escrito, à Presidência da Assembleia, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, informando:

I - dados que identifiquem a entidade ou pessoa;

II - nome do representante da entidade ou da pessoa que usará da palavra;

III - assunto a ser tratado.

Parágrafo único. Poderão participar como questionantes até 5 (cinco) parlamentares, obedecendo ao tempo de até 3 (três) minutos cada um.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.